



## LEI Nº 1.706 DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a realização de concurso para distribuição de prêmios, através de sorteio entre os contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal poderá, com o objetivo de aumentar a arrecadação tributária municipal promover concursos, através de sorteio, visando à distribuição de prêmios entre os contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal.

Parágrafo Único – Os concursos de que trata o Caput serão regulamentados por Decreto, onde serão fixados os prêmios a serem concedidos e os requisitos a serem cumpridos pelos contribuintes, assim como as datas e a forma dos sorteios.

**Art. 2º** - Para aquisição dos bens correspondentes aos concursos, a Administração Municipal poderá utilizar-se de recursos próprios disponíveis ou de repasses de patrocinadores, estes representados por moeda corrente ou pelo próprio prêmio a ser concedido.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão em conformidade com as dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover, através de Decreto, as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MARÇO DE 2008.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal